



Adendo ao Parecer Único SUPRAM-ASF nº. 482526/2009
Processo Administrativo: 02197/2007/001/2008

PARECER ÚNICO Nº. 1875132/2013

Processo COPAM Nº: 02197/2007/001/2008	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Vaccinar Indústria e Comércio Ltda.	
CNPJ: 21.820.014/0011-01	
Atividades: Suinocultura – Unidade de produção de leitões. Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo).	
Endereço: Rodovia MG 164, Km 87, Zona Rural	
Município: Martinho Campos/MG	
Referência: Cumprimento da condicionante nº. 5 imposta na LOC nº. 056/2009.	

HISTÓRICO

Em 17 de setembro de 2009, o COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental concedeu ao empreendimento Vaccinar Indústria e Comércio Ltda. a Licença de Operação Corretiva para as atividades de “**Suinocultura – Unidade de produção de leitões**” e “**Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)**” pelo prazo de 6 (seis) anos, mediante o atendimento das condicionantes que compuseram o Parecer Único nº. 482526/2009.

Dentre as condicionantes impostas na Licença de Operação Corretiva – LOC nº. 056/2009 – este Adendo se refere ao cumprimento da condicionante nº. 5:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
05	Proceder a formalização de processo de Averbação de Reserva Legal junto à SUPRAM ASF, conforme Termo de Compromisso de Preservação de Florestas para Averbação de Reserva Legal assinado e prazo determinado no Termo.	Até 30 de outubro de 2009

Em 05/11/2009, o empreendedor deu entrada com o Formulário de Caracterização do Empreendimento junto à SUPRAM ASF, sendo o processo formalizado em 26/01/2010, APEF nº. 00375/2010.

A equipe técnica vistoriou a área proposta para averbação da Reserva Legal em 23/06/2010. Para conclusão da análise foi necessária a solicitação de informações complementares através dos ofícios nº. 397/2010 e 921/2012.

Trata-se de uma solicitação de compensação da área de Reserva Legal da empresa Vaccinar Indústria e Comércio Ltda. – Granja Santa Clara, uma vez que o imóvel onde está localizado o empreendimento não possui área com características para averbação da Reserva Legal. A propriedade é constituída por infraestruturas como galpões de maternidade, de gestação, de pré-gestação, de reposição, currais, escritório, galpões de máquinas, lagoas e o restante por formação de *brachiaria*.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	17/10/2013
------------	--	------------



A área proposta para compensação da Reserva Legal também se localiza em Martinho Campos, pertence à mesma microbacia do imóvel onde está instalada a Granja Santa Clara e apresenta vegetação com as mesmas características da área do entorno da empresa.

O imóvel receptor denominado Área 2, situado na Fazenda Canavial e Engenho d'água, possui uma área total de 04,00 ha, conforme matrícula nº. 2.293, livro nº. 2 do CRI de Martinho Campos e já possui Reserva Legal devidamente averbada em uma área de 0,80,00 hectares.

A propriedade onde se localiza a Granja Santa Clara, denominada Fazenda Ripa, Angico e Estreito, registrada sob matrícula nº. 32.889 no CRI de Martinho Campos, possui uma área total de 9,23,93 hectares.

A área proposta para averbação da Reserva Legal compreende uma gleba de 1,84,79. A vegetação existente no imóvel é do tipo cerrado em estágio inicial (clareiras) e médio de regeneração. Destaque para indivíduos de ipê do cerrado, pimenta de macaco, barbatimão, candeia, copaíba, angico, cedro, dentre outros.

É importante salientar que no imóvel receptor também está demarcada a Reserva Legal da propriedade de outra empresa pertencente ao Grupo Vaccinar Indústria e Comércio Ltda., em uma área de 0,80,00 hectares. As três glebas de Reserva Legal são contíguas e formam um corredor ecológico.

Outro fator relevante é a presença de maciços florestais próximos ao imóvel receptor, favorecendo a criação de corredores ecológicos e regeneração natural das áreas de clareira. Além disso, a propriedade receptora está inserida em uma área cuja prioridade de conservação é classificada como "muito alta", de acordo com o ZEE.

Toda a área proposta para a compensação da Reserva Legal está cercada.

Ressaltamos que, caso a URC-ASF aprove a sugestão constante no presente Parecer, proferido pela equipe desta Superintendência, serão gerados os competentes documentos à regularização da reserva legal, devendo, assim, o empreendedor averbá-los à margem do registro de imóvel rural.

CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de Adendo ao Parecer Único n.º 482526/2009, referente à Licença de Operação Corretiva concedida pela URC/ASF ao empreendimento Vaccinar Indústria e Comércio Ltda. em 17.9.2009.

Dentre as condicionantes constantes do referido Parecer Único ficou determinado ao empreendimento a obrigação de até 30 de outubro de 2009 "*Proceder a formalização de processo de Averbação de Reserva Legal junto à SUPRAM ASF, conforme Termo de Compromisso de Preservação de Florestas para Averbação de Reserva Legal assinado e prazo determinado no Termo*". Em 05 de novembro de 2009 o empreendimento protocolou o FCE para buscar a regularização da reserva legal.

O empreendimento está instalado na propriedade denominada Fazenda Ripa, Angico e Estreito, registrada sob matrícula nº. 32.889 do Serviço Registral da comarca de Martinho Campos, a qual possui uma área total de 9,23,93 hectares.

O imóvel onde está localizado o empreendimento não possui área com características para averbação da Reserva Legal. A propriedade é constituída por infraestruturas como galpões de maternidade, de gestação, de pré-gestação, de reposição, currais, escritório, galpões de

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	17/10/2013
------------	--	------------



máquinas, lagoas e o restante por formação de *brachiaria*, razão pela qual a empresa Vaccinar solicitou a demarcação da reserva legal na forma de compensação na propriedade denominada Fazenda Canavial e Engenho d'Água, matriculada sob o n.º 2293 do Serviço Registral da comarca de Martinho Campos. Essa propriedade receptora da reserva legal, segundo relato técnico constante deste parecer, está na mesma microbacia onde se localiza a propriedade doadora da reserva legal.

A área proposta para averbação da Reserva Legal compreende uma gleba de 01,84,79ha., composta de vegetação do tipo cerrado em estágio inicial (clareiras) e médio de regeneração.

Ressalta-se que no imóvel receptor também está demarcada a Reserva Legal da propriedade de outra empresa pertencente ao Grupo Vaccinar Indústria e Comércio Ltda., em uma área de 00,80,00ha (matrícula 3948), bem como a área de reserva legal da própria matrícula, também no importe de 00,80,00ha. As três glebas de Reserva Legal são contíguas e formam um corredor ecológico.

Outro fator relevante é a presença de maciços florestais próximos ao imóvel receptor, favorecendo a criação de corredores ecológicos e regeneração natural das áreas de clareira. Além disso, a propriedade receptora está inserida em uma área cuja prioridade de conservação é classificada como "muito alta", de acordo com o ZEE.

Segundo relato técnico, toda a área proposta para a compensação da Reserva Legal está cercada.

A Lei Florestal do Estado de Minas Gerais, nº 14309, de 19 de junho de 2002, assim estabelece:

"Art. 16 - A reserva legal será demarcada a critério da autoridade competente, preferencialmente em terreno contínuo e com cobertura vegetal nativa.

§ 1º - Respeitadas as peculiaridades locais e o uso econômico da propriedade, a reserva legal será demarcada em continuidade a outras áreas protegidas, evitando-se a fragmentação dos remanescentes da vegetação nativa e mantendo-se os corredores necessários ao abrigo e ao deslocamento da fauna silvestre.

§ 2º - A área de reserva legal será averbada, à margem do registro do imóvel, no cartório de registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação nos casos de transmissão a qualquer título.

Face ao exposto, é o entendimento que não há óbice para o deferimento do que o pleito da empresa Vaccinar Indústria e Comércio Ltda., para que efetive a demarcação e averbação da reserva legal dessa área (matrícula 32.889) na forma de compensação na matrícula 2293 ambas do Serviço Registral da comarca de Martinho Campos, pois, em havendo a demarcação/averbação da reserva legal nessa propriedade haverá ganho ambiental, tanto em quantidade, quanto em qualidade, pois, as três áreas de reservas legais ficarão contíguas, formando um corredor ecológico.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	17/10/2013
------------	--	------------



Assim, caso a URC/ASF aprove a sugestão constante deste Parecer, serão expedidos os competentes documentos atinentes à regularização da reserva legal, devendo, assim, o empreendedor averbá-los à margem do registro de imóvel.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, a equipe técnica opina pelo DEFERIMENTO da compensação da Reserva Legal do imóvel Fazenda Fazenda Ripa, Angico e Estreito (mat. nº. 32.889).

Data: 17/10/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Stela Rocha Martins - Analista Ambiental (Gestora)	1.292.952-7	
Nathália Ferreira e Silva - Analista Ambiental	1.314.452-2	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	1.020.783-5	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	

Anexos

Anexo I. Condicionantes

Anexo II. Relatório Fotográfico da Vaccinar Indústria e Comércio Ltda.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	17/10/2013
------------	--	------------



ANEXO I

Condicionantes do Adendo da empresa Vaccinar Indústria e Comércio Ltda. – Granja Santa Clara

Processo COPAM Nº: **02197/2007/001/2008**
Empreendimento: **Vaccinar Indústria e Comércio Ltda.**
CNPJ: **21.820.014/0011-01**
Atividades: **Suinocultura – Unidade de produção de leitões.**
Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo).
Endereço: **Rodovia MG 164, Km 87, Zona Rural**
Município: **Martinho Campos/MG**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Apresentar Registro de Imóveis (mat. nº. 32.889) constando a Reserva Legal devidamente averbada.	60 dias após envio do termo pela SUPRAM-ASF

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	17/10/2013
------------	--	------------



ANEXO II

Relatório Fotográfico da Vaccinar Indústria e Comércio Ltda. – Granja Santa Clara

Processo COPAM Nº: **02197/2007/001/2008**

Empreendimento: **Vaccinar Indústria e Comércio Ltda.**

CNPJ: **21.820.014/0011-01**

Atividades: **Suínocultura – Unidade de produção de leitões.**

Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo).

Endereço: **Rodovia MG 164, Km 87, Zona Rural**

Município: **Martinho Campos/MG**



Foto 01. Reserva Legal cercada



Foto 02. Área de Reserva Legal



Foto 03. Área com presença de clareiras



Foto 04. Área com presença de clareiras

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	17/10/2013
------------	--	------------



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Vaccinar Indústria e Comércio Ltda. – Granja Santa Clara

Processo COPAM Nº: **02197/2007/001/2008**

Empreendimento: **Vaccinar Indústria e Comércio Ltda.**

CNPJ: **21.820.014/0011-01**

Atividades: **Suínocultura – Unidade de produção de leitões.**

Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo).

Endereço: **Rodovia MG 164, Km 87, Zona Rural**

Município: **Martinho Campos/MG**

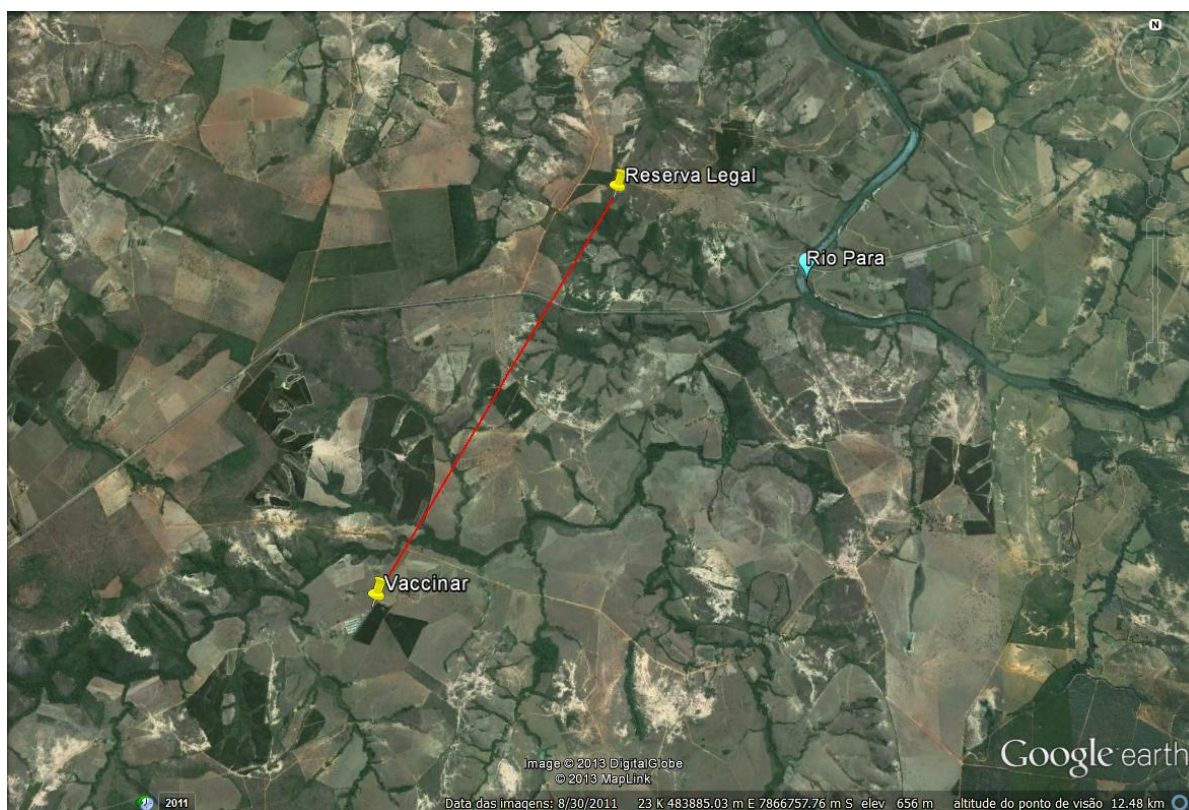


Foto 5 – Vista aérea da empresa e área de RL (distância aproximada de 5,5 km) e Rio Pará

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	17/10/2013
------------	--	------------